



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 4958/2018

Brasília, 21 de março de 2018.

Ao Senhor
MÁRCIO AUGUSTO PAIXÃO
Secretário-Geral da Associação dos Advogados Criminais do Estado do Rio Grande do Sul -
ACRIERGS - Porto Alegre/RS

Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 43

REQTE.(S) : PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN
ADV.(A/S) : ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO (4107/DF) E
OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
AM. CURIAE. : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
OUTRO(A/S)
PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
OUTRO(A/S)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Secretário-Geral,

De ordem, nos termos da decisão de reprodução anexa, encaminho-lhe a Petição eletrônica STF nº 2.903/2018 e os documentos que a acompanham.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

Marcelo Pereira de Souza Júnior
Secretário Judiciário Substituto
Documento assinado digitalmente